



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	77 3481-4214	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA - 008 - 2023 - ABERTURA - PAD - PROC. 551-2023 E 552-2023

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2023 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO, SENDO IMÓVEL DESTINADO A POLÍCIA RONDESP DO MEIO OESTE DA BAHIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BAHIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



PORTARIA Nº. 008 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o que determina o art. 37 da Constituição Federal, que trata da proibição de acumulação de cargos públicos e suas exceções, bem como os art. 139-141 e art. 164-194 da Lei Municipal 092-A/1996.

CONSIDERANDO o quanto apurado no Processo Administrativo n.º: 551/2023, que verificou e constatou a acumulação indevida de cargo publico e Processo Administrativo n.º: 552/2023, que verificou e constatou a jornada de trabalho incompatível dos (as) servidores (as) em questão;

CONSIDERANDO o Edital n.º: 291, de 10 de agosto de 2017 – TCM/BA, Termo de Ocorrência n.º: 07779e18-TCM, que julgou improcedente a defesa referente ao acúmulo de vínculo dos servidores (as) ANDREWS DE JESUS NUNES e outros 19 (dezenove), bem como a defesa referente à jornada de trabalho incompatível dos servidores (as) ANDERSON FERNANDES DA SILVA e outros 25 (vinte e cinco);

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n.º: 551/2023**, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelos (as) servidores (as) públicos municipais **ANDREWS DE JESUS NUNES e outros 19 (dezenove)** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n.º: 552/2023**, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelos (as) servidores (as) públicos municipais **ANDERSON FERNANDES DA SILVA e outros 25 (vinte e cinco)**, em razão dos fatos acima esboçados e apontados no Edital n.º: 291, de 10 de agosto de 2017 – TCM/BA - Termo de Ocorrência n.º: 07779e18-TCM e demais documentos extraídos do Processo Administrativo n.º: 323/2018;

Art. 2.º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, composta pelos servidores (as) ADYR DE SOUZA FERREIRA, Presidente e membros titulares, EMERENTINA MENEZES DOS SANTOS, EMERSON DOS SANTOS, EDNEIA DE JESUS PEREIRA e TATIANE BARBOSA DOS SANTOS (Decreto n.º 190/2023).

Art. 3.º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14


(77) 3481-3374



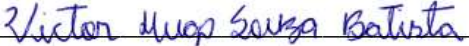
Art. 4.º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, ora designada, (Decreto n.º 190/2023), terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário.

Art. 5.º - Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 10 de Outubro de 2023.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2023

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 281/2023 - (art. 74, V, Lei 14.133/2021), dispensa de licitação sendo objeto a Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, sendo imóvel destinado a POLÍCIA RONDESP DO MEIO OESTE DA BAHIA do município de Bom Jesus da Lapa/Bahia. O valor Global da Locação R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com vigência de 20/10/2023 a 29/12/2023. B.J Lapa-Bahia, 20/10/2023. *Fábio Nunes Dias. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO

DISPENSA 182/2023

CONTRATO Nº 281/2023 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: CLEITON FERREIRA, CPF: 657.241.785-91 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, sendo imóvel destinado a POLÍCIA RONDESP DO MEIO OESTE DA BAHIA do município de Bom Jesus da Lapa/Bahia – PRAZO: 20/10/2023 a 29/12/2023 – O VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Data da Assinatura: 20/10/2023. Fábio Nunes Dias - Prefeito.